



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Grupo de Trabalho
Lei Geral de Proteção de Dados

Ata da Reunião

Data: 27/05/2022

Horário: 14h

Participantes: Presidência, SOF, ASSJUR, NIC, Corregedoria, CCS, SGP, STI, SAI, CARTÓRIO, SJ, SGS, Ouvidoria, SAM, DG, ASSPE, CCEP

Objetivo da Reunião: tratar do questionamento formulado por servidores sobre dados pessoais, questões formuladas para serem debatidas na audiência pública no TSE e a prorrogação dos trabalhos dos subgrupos

Pauta:

1. Criação da Seção de Proteção de Dados Pessoais > Coordenadoria de Gestão da Informação > Secretaria de Gestão da Informação e Documental:
 - Manutenção do GT-LGPD até o término do levantamento do IDP e elaboração dos relatórios de risco necessários;
 - Finalização das atividades que estavam em andamento;
 - Atividades administrativas serão conduzidas pela seção;
 - A GT-LGPD atuará apenas como apoio para a realização do IDP e para eventuais debates sobre temas mais aprofundados, haja vista o conhecimento adquirido ao longo dos anos.

A servidora Lívia apresentou a nova estrutura da Secretaria, com a criação da Secretaria de Gestão da Informação e Documental, a Coordenadoria de Gestão da Informação e a Seção de Proteção de Dados Pessoais.

A servidora Lívia será a secretária responsável pela SGID – Secretaria de Gestão da Informação e Documental, o servidor Valtier será o coordenador da COGIN – Coordenadoria de Gestão da Informação e a servidora Samara será chefe da SEPDPDS – Seção de Proteção de Dados Pessoais

A servidora Lívia irá sugerir para alta gestão que a finalidade do GT LGPD será para auxiliar as respectivas áreas, analisar e corrigir as informações que foram incluídos nos questionários do IDP e elaboração dos relatórios de impacto necessários e eventuais demandas pontuais que envolvam as áreas específicas, da atividade do negócio.

2. Divulgação no Portal da Transparência de dados pessoais dos servidores – como poderá ser efetuado o tratamento da publicização dos dados no site e demais meios eletrônicos?

- Orientar unidades a verificarem as publicações para identificar se há alguma que necessite de adequação para exclusão de dados pessoais não necessários.
- Orientar sobre publicações futuras;
- LD

Verificar a publicação de textos nas páginas do TRE na internet e intranet a fim de identificar se não há dados pessoais desnecessários publicados. Cada área deve fazer essa diligência. Disponibilizar LD para orientar essa necessidade, bem como reforçar de que devem ser incluídos nos documentos a serem publicados apenas os dados pessoais necessários, adequados e suficientes para o atingimento da finalidade pretendida.

3. Prorrogação do prazo para os subgrupos finalizarem os trabalhos: 24 de junho de 2022.

Tentar finalizar os trabalhos até a data que foi prorrogada. Em relação ao IDP, a própria Seção de Proteção de Dados Pessoais fará a análise.

4. Publicação Digital – LGPD: divulgaríamos por Linha Direta.

Divulgar nos grupos de WhatsApp, do Cogest e CRCE, incluir no Portal da LGPD, e eventualmente verificar a possibilidade publicar uma LD, com o conteúdo conferido pelo subgrupo responsável.

5. TSE - Audiência Pública - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e processo eleitoral de registro de candidatura: foi solicitada a resposta para as seguintes perguntas:

- a. Há necessidade de operar ajustes na plataforma DivulgaCandContas e no sistema Processo Judicial Eletrônico quanto à extensão da publicização do trâmite dos processos de registro de candidatura e de demonstrativo de regularidade de atos partidários? Em caso de resposta positiva quais seriam eles?
- b. Há necessidade de reconsiderar o acesso ao teor das certidões criminais disponibilizadas na plataforma DivulgaCandContas, inclusive no período para além ao “período crítico eleitoral” (do início da campanha até a data da eleição)?
- c. Há necessidade de inibir a publicização da plataforma DivulgaCandContas de algum(ns) dado(s) pessoal(is) titularizado(s) pelo(s) requerente do registro de candidatura? Em caso de resposta positiva, quais seriam eles?
- d. Há necessidade de operar ajustes ou de inibir a publicização na plataforma DivulgaCandContas de informações atinentes ao campo “Lista de Bens Declarados”?

Discussões no âmbito do GT-Cand

PJe:

- 1ª opção: publicidade irrestrita com conquista gradativa de supressão de dados sensíveis por IA;
- 2ª opção: publicidade irrestrita até às eleições para que o tema seja rediscutido de acordo com o quanto evoluirmos tecnicamente;
- 3ª opção: consulta pública idêntica às demais classes, mas com inovação para que o candidato possa visualizar seus dados pelo sistema do e-Título.

No GT só se tem o problema colocado, cada um pensa uma coisa, será analisado após a audiência.

Divulga:

- 1ª opção: retirar dados pessoais não relevantes ao eleitor e não divulgar certidões;
- 2ª opção: retirar dados pessoais não relevantes e deixar as certidões públicas até às eleições.

Embora também seja decidido depois, a tendência do GT é pela opção 2.

Considerações para debates no GT-LGPD

- Há necessidade de operar ajustes na plataforma DivulgaCandContas e no sistema Processo Judicial Eletrônico quanto à extensão da publicização do trâmite dos processos de registro de candidatura e de demonstrativo de regularidade de atos partidários? Em caso de resposta positiva quais seriam eles?

R: Sim. Em relação aos ajustes na plataforma do:

1. DivulgaCandContas - restringir a publicização dos dados pessoais: como estado civil, cor e ocupação.
2. PJE – restringir a publicização dos dados pessoais dos candidatos: CPF, endereço residencial, telefone residencial e celular.

- Há necessidade de reconsiderar o acesso ao teor das certidões criminais disponibilizadas na plataforma DivulgaCandContas, inclusive no período para além ao “período crítico eleitoral” (do início da campanha até a data da eleição)?

Sim, vez que em geral as certidões criminais possuem um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão. Portanto não há justificativa jurídica que sustente a necessidade de disponibilizar na plataforma DivulgaCandContas para além do período eleitoral, ou ainda, para além do trânsito em julgado do pedido de registro de candidatura.

- Há necessidade de inibir a publicização da plataforma DivulgaCandContas de algum(ns) dado(s) pessoal(is) titularizado(s) pelo(s) requerente do registro de candidatura? Em caso de resposta positiva, quais seriam eles?

Sim, devendo inibir no DivulgaCandContas a publicização dos dados pessoais: como estado civil, cor e ocupação e declaração de bens, a não ser que requerida a publicização pelo próprio candidato quando do pedido de registro de candidatura.

- Há necessidade de operar ajustes ou de inibir a publicização na plataforma DivulgaCandContas de informações atinentes ao campo “Lista de Bens Declarados”?

Sim, vez que o conteúdo contido na “Lista de Bens Declarados” será de interesse quando da análise da prestação de contas do candidato.

Não há necessidade dar ampla publicidade de bens do candidato para além das partes envolvidas no registro de candidatura, por se tratar de informações que gozariam de eventual sigilo fiscal, visando não expor ao público em geral, as condições financeiras particulares dos candidatos, sendo necessário dar ampla publicidade dos valores recebidos e gastos durante a campanha eleitoral.

Necessidade de dar publicidade da situação financeira do candidato de forma genérica, a fim de possibilitar a fiscalização da evolução patrimonial por parte da sociedade, sem expor os detalhes dos bens que compõem o acervo patrimonial.

- Sugestão: manter no banco de dados do DivulgaCandContas os dados pessoais somente dos candidatos eleitos. Sendo assim, após o prazo de 180 dias contados da data da diplomação, inibir a publicização os dados pessoais dos candidatos não eleitos.

6. Contratação de armazenamento em nuvem para sistema de gestão eletrônica de documentos a ser adquirido pelo Tribunal;

Foi realizada uma conversa com STI para poder entender o tema. Verificou-se que na verdade já há uma contratação em andamento de mensageria, serviços de comunicação e gestão de eventos, com ferramenta armazenada em nuvem.

Em relação à contratação de armazenamento em nuvem do documento, a servidora Livia entende que a função do grupo ou seção é levantar as informações e questões da contratação. A sugestão é fazer um levantamento das duas frentes: prós e contras da contratação do serviço no arquivo local ou em nuvem e submeter para decisão superior do CGPD e Presidência. O Termo de Referência deverá ser muito bem elaborado, com todos os parâmetros definidos, para propiciar a contratação de empresa séria.

7. Dúvida formulada no evento “Abertura das Eleições 2022”:

Como proceder no atendimento ao apoio Logístico no dia do pleito quanto à identificação do eleitor no cadastro para votação em um cenário que acabamos recebendo uma infinidade de pedidos por WhatsApp do celular próprio Apoio?

- Sugestão de que sigamos a linha da nossa manifestação no processo de lista de eleitores.

Prezada,

Em atenção à consulta formulada, este grupo orienta que a zona eleitoral incentive a consulta acerca da seção eleitoral prioritariamente pelo próprio eleitor por meio do e-título; em segunda opção, pelo apoio logístico por meio do sistema do Acompvot; em terceiro lugar, por meio de lista de eleitores encaminhada para a escola e, somente na impossibilidade dessas alternativas, sendo imprescindível a informação, encaminhar informações pessoais para WhatsApp do celular próprio Apoio, apagando-se as informações após a votação.

Por oportuno, registra-se que este Tribunal ainda está avaliando eventual necessidade de se solicitar que os apoios que eventualmente possam ter acesso a dados pessoais de eleitores assinem termo de compromisso da LGPD ou outra forma de orientá-los sobre a necessidade de observância dos princípios e fundamentos expressos na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

8. Questionário de Governança do TCU:

4264. A organização executa processo para classificação e tratamento de informações

- Adota parcialmente

- o Resolução 484/2019 que institui, no âmbito da Justiça Eleitoral de São Paulo, processo de classificação da informação em grau de sigilo
- o Informações identificadas, rotuladas, tratadas e protegidas no SEI conforme quadro de opções abaixo.

Visando explicitar melhor o grau de adoção do controle, marque abaixo uma ou mais opções que majoritariamente caracterizam sua organização:

9. *a) informações pessoais são identificadas e rotuladas, com vistas a viabilizar adequado tratamento e proteção. Consideramos que atendemos parcialmente, pois o SEI permite processos restritos com a hipótese legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011); por outro lado, outros sistemas que utilizam informações pessoais necessitam de adaptações.*
10. *b) a organização adota procedimentos para tratamento e proteção das informações identificadas na forma do item “a” em conformidade com os requisitos legais e de negócio. Consideramos que atendemos parcialmente, pois o SEI permite processos restritos com a hipótese legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011); por outro lado, outros sistemas que utilizam informações pessoais necessitam de adaptações.*

3132. A organização assegura que os serviços acessíveis via internet atendam aos padrões de interoperabilidade, usabilidade e acessibilidade, e que as informações pessoais utilizadas nesses serviços sejam adequadamente protegidas

Visando explicitar melhor o grau de adoção do controle, marque abaixo uma ou mais opções que majoritariamente caracterizam sua organização:

- c. as operações de tratamento de dados pessoais utilizados na prestação de serviços públicos pela organização são realizadas de modo a preservar a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas às quais se referem
- c. e) a organização informa em seu sítio eletrônico as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realiza o tratamento de dados pessoais, bem como fornece informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas de tratamento que utiliza

A servidora verificou a necessidade de dar publicidade nos referidos relatórios, porém de forma segura, sem incluir maiores dados dos locais que estão armazenados e demais informações que possam colocar em risco a gestão e segurança do conteúdo em questão.

A próxima reunião ficou agendada para o dia 24 de junho, às 14h.

Outrossim, segue abaixo a relação dos membros participantes na reunião realizada, na modalidade “on-line”:

	Unidade	Titular(es)	Suplente(s)
1	PRESIDÊNCIA	-----	Thaís Tirolli Dorta
2	SOF	Simone das Graças Rodrigues Jacob	Patrícia Emy Hiramatsu

3	ASSJUR	Flávia Maria Uzuba	-----
4	NIC	Sávio Nunes Amaral*	Adriana Lauretti Vieira da Silva
5	CORREGEDORIA	Eneida de Souza Nakano	Maria Silvia Viana Dell'Agnolo Vivan*
6	CCS	Ivani dos Santos Nascimento*	Evandro Garcia Dall'Oca
7	SGP	Antonio Pandini Neto	-----
8	STI	-----	-----
9	SAI	Felix Maurício Flor	-----
10	CARTÓRIO	Julia Balbi Albertin	Talita Cristina Lopes Banhos Paula
11	SJ	Danielle de Souza Silva	-----
12	SGS	Cintia Takiguthi	Teresa Cristina Crosato Lunardi*
13	OUVIDORIA	Marcia Cleide Regina Figueiredo	Marélen Kellen Soares Lopes
14	SAM	Alessandra Fermino	Samuel Souza Santos
15	DG	Taís Araújo Nascimento	-----
16	ASSPE	Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini e Samara Ferreira de Oliveira	-----
17	CCEP	-----	Renata de Sousa Móz

(---): membro ausente.

(*): ausência justificada

GRUPO DE TRABALHO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 10/06/2022, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPÉ CARDOSO GUISELINI, COORDENADORA DE GRUPO DE TRABALHO**, em 10/06/2022, às 19:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA TAKIGUTHI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 17/06/2022, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LAURETTI VIEIRA DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 20/06/2022, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE SOUSA MÓZ, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 23/06/2022, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOUZA SANTOS, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/06/2022, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MARIA UZUBA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/06/2022, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENEIDA DE SOUZA NAKANO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 25/06/2022, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DAS GRAÇAS RODRIGUES JACOB, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 11/07/2022, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÉLIX MAURÍCIO FLOR, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 21/07/2022, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CLEIDE REGINA FIGUEIREDO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 09/08/2022, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PANDINI NETO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 24/08/2022, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO GARCIA DALL OCA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 14/12/2022, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3490723** e o código CRC **2BA6B790**.
